



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 4956

Data: 08/02/2022

**INSTRUÇÃO NORMATIVA NÚMERO 6 de 08/02/2022**

Estabelece critérios complementares à Instrução Normativa/RTR/UFGD n.º 5, de 2021, para retomada gradual e segura das atividades presenciais e garantia da continuidade da prestação de serviços.

O REITOR PRÓ-TEMPORE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 64, de 05 de fevereiro de 2021, do Ministro de Estado da Educação, publicada no DOU n.º 26, de 08 de fevereiro de 2021, seção 2, página 16, e:

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME n.º 90, de 28 de setembro de 2021, do Ministério da Economia, que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC para o retorno gradual e seguro ao trabalho presencial;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 4, de 18 de novembro de 2021, do Reitor **Pro Tempore** da Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD, que estabelece medidas de biossegurança às Unidades Acadêmicas e Administrativas da UFGD para prevenção do contágio e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 5, de 2 de dezembro de 2021, do Reitor **Pro Tempore** da UFGD;

CONSIDERANDO o Guia de Vigilância Epidemiológica Covid-19: Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus 2019 ( atualizado em 20 de janeiro de 2022);

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MTP/MS n.º14, de 20 de janeiro de 2022, que altera o Anexo I da Portaria Conjunta n.º 20, de 18 de junho de 2020. (Processo n.º 19966.100565/2020-68);

CONSIDERANDO as recomendações das autoridades dos Ministérios da Educação, da Saúde e da Economia, quanto às medidas para enfrentamento do coronavírus (COVID-19).

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar a listagem de categorias essenciais para exercício presencial, de que trata o artigo 3º da Instrução Normativa n.º 5, de 2021, do Reitor **Pro Tempore** da UFGD.

Art. 2º Para fins de aplicação da Instrução Normativa n.º 5, de 2021, do Reitor **Pro Tempore** da UFGD, são consideradas essenciais para exercício presencial, as atividades das seguintes áreas:

I - saúde, segurança, limpeza e manutenção;

II - atividades em laboratórios e bibliotecas;

III - gestão e fiscalização de contratos;

**UFGD - Unidade I** - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -  
Telefone:(67) 3410-2002

**UFGD - Unidade II** - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970  
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 4956

Data: 08/02/2022

IV - ações presenciais de ensino, pesquisa e extensão;

V - outras atividades que, por sua própria natureza, não possam se prestadas de forma remota.

Art. 3º A autorização de trabalho remoto, em qualquer hipótese, não poderá inviabilizar a prestação de serviços em modalidade presencial durante o horário de funcionamento da unidade.

Art. 4º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**Prof. Lino Sanabria**